



**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024**



Decreto nº 057/2021-GabPref Chapada de Areia, 15 de março de 2021.

“Decreta a suspensão das atividades escolares presenciais no período de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a iniciar as atividades remotas e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, conforme disposição do Art. 196 da Constituição Federal/88.

Considerando a efetiva decretação da parte da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30/01/2020, de calamidade emergencial quanto ao COVID 19 (novo coronavírus) “estabelecendo emergência pública de importância internacional ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação e surto pelo novo coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que Estabelece medidas do enfrentamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Considerando que no momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Considerando o precípua zelo do Poder Executivo Municipal para com a saúde e da sociedade como um todo e sua preponderante preocupação relacionada à situação nacional.



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



Considerando o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º- DECRETAR a suspensão das atividades escolares presenciais no período de 15 a 31 de março, devido ao agravamento da pandemia relativo ao covid-19.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Educação que promova as atividades escolares remotas, contando como carga horaria.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o envio do material aos estudantes da zona rural que não dispuserem de internet através do transporte escolar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



Valdeis Mendes de Oliveira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Decreto nº 001/2021 de 1º/01/2021